



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SÍNTESE ANALÍTICA

1 - PREÂMBULO .....	2
2 - OBJETO.....	4
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE NORTEIAM A LICITAÇÃO .....	5
5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES .....	9
6 - PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
7 - FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	11
8 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS.....	12
9 - PRAZOS .....	13
10 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.....	13
11 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO .....	14
12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO .....	14
13 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	16
14 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....	16
15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	17
16 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....	18
17 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA ..	19
18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	20
19 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	22
20 - DIREITO DE PETIÇÃO .....	23
21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
22 - COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE SRP E CONTRATO.....	25
23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	26
24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	28
25 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	29
26 - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS .....	30
27 - GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	30
28 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	30
29 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.....	31
30 - PENALIDADES .....	31
31 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.....	32
32 - ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	33
33- ADESÕES.....	34
34 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS .....	34
36 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO .....	35
37 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO DO PROJETO BÁSICO.....	35
38 – REAJUSTE .....	35
39 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO.....	35
40 - FORO COMPETENTE .....	36
ANEXO I .....	37
ANEXO II .....	38
ANEXO III .....	41
ANEXO IV .....	42
ANEXO V .....	43
ANEXO VI.....	44
ANEXO VII.....	45
ANEXO VIII.....	55



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo de Licitação:** nº 04 / 2019

**Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 04/2019

**Forma do Pregão:** Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global com disputa por Item

**Documento de Origem:** Termo de Referência

**Elaboração do Termo de Referência:** Secretário Municipal de Obras

**Unidade Administrativa Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras

**Titular Responsável pela Requisição:** Antônio Parreira da Cruz - Secretário de Obras

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 (*alterada pela LC 147/2014*) e Decreto Municipal nº 05/2017 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para prestação dos serviços de bens e serviços comuns e o Decreto nº 06/2017 que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes:** 14 de fevereiro de 2019 às 09h00min.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** após o credenciamento, conforme determinação do Pregoeiro.

**Telefone para Contato:** (33) 3244.1309 ou email: [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br) – Fernanda Serafim da Silva - Presidente da CPL.

**Local:** Rua Ary Machado, nº. 599 - Centro - Prefeitura de Galiléia- MG.

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - o Município de Galiléia Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na Rua Ary Machado, nº. 599 - Centro - Prefeitura de Galiléia- MG, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras por meio do Termo de Referência, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra (incluso ferramental) e execução de serviços (incluso material e ferramental) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção de obras diversas (pequenos reparos) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galiléia.

**1.2** - a licitação será processada na modalidade Pregão do tipo Menor Preço Global com disputa por Item, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de voz ao representante da Controladoria Geral nos termos dos artigos 102 e 113



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

da Lei Federal nº. 8666/93, a disputa será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº. 05/2017, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito Municipal e o Decreto Municipal nº. 06/2017, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

**1.3** - o recebimento dos envelopes de proposta e documentação só será declarado aceito quando protocolado com os membros da CPL ou Pregoeiro, quando não for protocolado antecipadamente, ocorrerá logo após a sessão de credenciamento marcada para o dia 14 de fevereiro de 2019 às 09h00min, o tempo para concluir o credenciamento é faculdade do pregoeiro, sendo vedada o credenciamento de qualquer licitante retardatário.

**1.4** - qualquer documento faltante no credenciamento, que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame poderá ser lavrada no período do credenciamento sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro.

**1.5** - não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro.

**1.6** - caberá ao pregoeiro a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

**1.6.1** - compete exclusivamente ao Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência;

**1.6.1.1** - serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital;

**1.6.2** - compete ao pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**1.6.3** - quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame caberão ao pregoeiro tomá-las.

## **2 - OBJETO**

**2.1** - a licitação de que trata esse Edital tem como objeto a disputa de preços para o registro de preços visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra (incluso ferramental) e execução de serviços (incluso material e ferramental) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção de obras diversas (pequenos reparos) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galiléia, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I que integram o presente Edital.

**2.2** - o Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a prestação de serviços em unidades de acordo com suas necessidades.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - poderão participar deste processo administrativo de licitação quaisquer licitantes do ramo pertinente que atender as seguintes exigências:

**3.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovado através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, demonstrado no cartão do CNPJ;

**3.1.2** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

**3.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**3.2** - não poderão concorrer neste Pregão:

**3.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** - empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

3.2.4 - aqueles abrangidos por força do art. 9º<sup>1</sup>, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE NORTEIAM A LICITAÇÃO

4.1 - conforme definido no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.2 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, sendo facultada a sua participação como ouvinte.

4.2.1 - qualquer pessoa ou licitante, que não se comportar de forma adequada no ambiente da licitação, poderá ser convidado pelo pregoeiro a se retirar, podendo este requisitar força policial, caso entenda necessário.

4.3 - aberta a sessão de credenciamento pelo Pregoeiro, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, sendo aceita procuração de ambos os poderes.

4.4 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal por meio de procuração devidamente credenciado ou que comprovar ser o representante legal por meio de ato constitutivo da empresa.

4.5 - após encerrados os procedimentos de credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes “proposta” e “documentação” e os seguintes documentos:

4.5.1 - declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação (*Anexo III*);

4.5.2 - quando for o caso, certidão ou declaração (*sob pena de declaração falsa*) da licitante de que se enquadra na condição de microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos moldes do Anexo VI deste Edital, em separado (fora do envelope de habilitação);

4.5.3 - cópia de documento pessoal do credenciado, com foto, sendo necessária a apresentação do original para conferência do Pregoeiro;

---

<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**4.5.4** - o licitante credenciado deverá assinar a lista de presença se identificando para que sua assinatura seja conferida nos demais autos processuais.

**4.6** - após a declaração do Pregoeiro de que os licitantes que compareceram no prazo definido para o credenciamento encontram-se devidamente credenciados, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação.

**4.6.1** - será facultado aos licitantes credenciados inserir a sua rubrica no fecho dos envelopes antes de sua abertura, podendo, proceder a conferência e análise dos documentos apresentados, caso qualquer licitante não tenha interesse em proceder o exame, tal procedimento implica na renúncia ao direito de questionamento futuro;

**4.6.2** - após efetuar a conferência o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas e a classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências desse edital;

**4.6.2.1** - o Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

**4.6.3** - o Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço sendo essa a base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

**4.6.3.1** - a seleção das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrerá quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

**4.6.3.1.1** - para atender o princípio da competitividade e o disposto na sub-cláusula anterior, será desconsiderada a entre as três a proposta que serviu de base de cálculo (*a de menor valor*) sendo aceito três melhores colocadas além da de menor valor, neste caso iria para a disputa quatro licitantes.

**4.7** - o Pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente de preço ofertado para que os representantes credenciados participem da etapa de lance, por meio de lances verbais, no prazo e nas condições definidas pelo pregoeiro;

**4.8** - a etapa de lances inicia-se com a apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, em voz alta e de forma clara e objetiva;

**4.9** - uma vez iniciada a abertura do envelope “proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais,



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e a Controladoria Geral do Município;

**4.9.1** - quando verificado erros irrelevantes na proposta, tais como: ausência de número do CNPJ, telefone, endereço, nome do responsável ou erro de somatório o fato será julgado pelo Pregoeiro podendo ser considerada válida a proposta pelo Pregoeiro e pela Controladoria Geral do Município;

**4.10** - classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes credenciados e classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço pelo item em disputa, em ordem decrescente de preços ofertados;

**4.11** - após o encerramento da disputa do item, não serão abertos os envelopes de habilitação, o julgamento da documentação de habilitação só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, ou seja, somente depois de disputado o ultimo item do certame;

**4.12** - os licitantes que protocolarem envelopes sem o credenciamento de representante na sessão e suas propostas forem desclassificadas, incorre na preclusão do direito de participar da fase de lances verbais.

**4.13** - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**4.13.1** - caso seja verificado na proposta erro em oferta de valores que poderá provocar prejuízo ao particular, em obediência aos princípios da justiça, legalidade e razoabilidade, o Pregoeiro não poderá obrigar o licitante manter o valor e não poderá adjudicar o item ofertado nessas condições, declarando-o fracassado;

**4.14** - o licitante que se abster ou não apresentar lance verbal, no prazo estipulado ou quando convocado pelo Pregoeiro, a partir desse momento ficará excluído da etapa de lance e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**4.15** - as atribuições do pregoeiro de coordenar a sessão e manter a ordem deverá observar o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o Decreto Municipal de regulamentação da Modalidade Pregão no âmbito Municipal;

**4.16** - a sessão será suspensa pelo Pregoeiro, por determinação da Controladoria, para esclarecimento de fatos, para realização de diligência ou quando não houver tempo suficiente para a realização de todos os julgamentos, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente pelo Pregoeiro;



## MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**4.17** - os autos do processo, documentos em análise e os envelopes não abertos, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos;

**4.18** - consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito da condução do certame deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes credenciados presentes, no momento oportuno de manifestação de intenção de interposição de recurso, devidamente motivado pelo Pregoeiro;

**4.19** - as propostas e os documentos de habilitação serão colocados a disposição dos licitantes credenciados na sessão deste Pregão, sendo facultada a rubrica nos mesmos atestando vista, caso não faça uso desse direito estará renunciando a qualquer questionamento futuro;

**4.20** - ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "*documentação de habilitação*" não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**4.20.1** - o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de "documentação de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais;

**4.21** - é facultada ao Pregoeiro, Controlador Geral ou à quem a autoridade superior designar, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação;

**4.22** - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, caso não seja suficiente para esclarecer os fatos o item ou processo será declarado frustrado;

**4.23** - a adjudicação e a homologação dos itens que integram o objeto deste Pregão somente serão efetivadas:

**4.23.1** - se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente fundamentada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

**4.23.2** - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**4.24** - a abertura dos envelopes “*proposta*” e “*documentação de habilitação*” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro decidir o que deve constar em ata circunstanciada da reunião, que será assinada pelo Pregoeiro, os licitantes presentes e os demais presentes que manifestarem interesse;

**4.24.1** - os licitantes interessados em obter cópia da ata deverão manifestar interesse em ata, ou mediante requerimento formal e será registrado no processo a extração da cópia.

**4.25** - os envelopes de “*documentação de habilitação*” dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar ficarão em poder do Pregoeiro por 60 (sessenta) dias, após esse prazo serão devolvidos;

**4.25.1** - os envelopes de “*documentos de habilitação*” dos demais licitantes, não abertos, ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (*transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos*), após o que serão devolvidos pelo Pregoeiro;

## 5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

**5.1** - o Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**5.1.1** - na entrega dos documentos de credenciamento ao Pregoeiro os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

**5.1.2** - quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução ao Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda os requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa;

**5.2** - o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

**5.2.1** - um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto;



## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**5.2.1.1** - o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração;

**5.2.2** - em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.3** - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**5.2.4** - declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);

**5.2.5** - declaração de inexistência de fato superveniente que impeçam a empresa a participar do certame;

**5.2.6** - os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*);

**5.2.7** - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.2.8** - o documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.2.9** - cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante;

**5.3** - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação de Habilitação” relativo a este Pregão.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo desse



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação;

**6.1.1** - os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados;

**6.1.2** - os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>Envelope 01 - Proposta de Preços</b>	<b>Envelope 02 - Documentos Habilitação</b>
À Prefeitura Municipal de Galiléia Rua Ary Machado, nº. 599 - Centro Processo nº. <b>04 / 2019</b> Pregão para SRP nº. <b>04/2019</b> <u>Proposta de Preços</u>	À Prefeitura Municipal de Galiléia Rua Ary Machado, nº. 599 - Centro Processo nº. <b>04 / 2019</b> Pregão para SRP nº. <b>04/2019</b> <u>Habilitação</u>
<u>Dados da empresa:</u> <u>Endereço:</u>	<u>Dados da empresa:</u> <u>Endereço:</u>

**6.1.3** - quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Prefeitura e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

## 7 - FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1** - a proposta de preço que será inserida no envelope de número 01 atenderá as seguintes recomendações:

**7.1.2** - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da empresa;

**7.1.3** - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço;

**7.1.4** - descrição detalhada e as características dos objetos ofertados;

**7.4.5** - indicação de preços unitários e preço global, sendo expresso em reais;

**7.4.6** - indicação do prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**7.4.7** - indicação de conta bancária em nome da empresa com número da agência e do Banco; (*caso seja vencedora do certame, facilitará os trabalhos da fazenda*);

**7.4.8** - quaisquer outras informações julgadas necessárias para caracterizar que o serviços ofertado atende os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

**7.5** - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação, bem como outras falhas que não prejudicar o julgamento da proposta;

**7.6** - a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**7.6.1** - a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**7.6.3** - Especificação clara e detalhada dos serviços, com o valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI, e valor Total, com BDI.

**7.6.4** - Prazo de garantia dos serviços não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

**7.6.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete e demais despesas com transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.6.6** - De acordo com a legislação estadual que por ventura exista, em alguns estados é concedido aos Órgãos da Administração Pública a isenção de ICMS nas operações relativas à aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, cotando o valor já com o desconto.

**7.6.7** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **8 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS**

**8.1** - o licitante deverá indicar o preço unitário, total e valor global do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**8.2** - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**8.3** - somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**8.4** - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65<sup>2</sup>, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.5.** As Propostas deverão ser apresentadas nos moldes do memorial descritivo, obedecendo aos seguintes requisitos:

**8.5.1.** Planilha Orçamentária analítica (vide memorial descritivo), devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, sendo desclassificada a proposta em desacordo com tal exigência, INCLUIR NA PLANILHA ORÇAMENTARIA A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E A COMPOSIÇÃO DO BDI;

**8.6** - Validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”;

## 9 - PRAZOS

**9.1** - a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta;

**9.2** - caso os prazos de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

**9.3** - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## 10 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

**10.1** - não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

---

<sup>2</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**10.2** - não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços da Planilha Orçamentaria apresentando junto ao Termo de Referência, ainda que esse edital não tenha estabelecido limites mínimos de exequibilidade de proposta;

**10.3** - ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**10.4** - o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**10.4.1** - para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

## 11 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

**11.1** - após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**11.1.2** - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**11.1.3** - não atenderem às exigências contidas neste edital;

**11.2** - quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (*oito*) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

## 12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO

**12.1** - durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente os requisitos;

**12.2** - o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

definidas na cláusula anterior, conforme previsto na cláusula 4.6.3.1 e sub-cláusula 4.6.3.1.1 deste edital;

**12.3** - analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**12.4** - aceita a proposta de “menor preço global com disputa por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**12.4.1** - os itens que correspondem a este edital serão disputados em lances individuais por item, no entanto, o vencedor final será o licitante que apresentar menor soma do valor global de todos os itens;

**12.4.2** - será considerado como critério de aceitabilidade as condições de pagamento, prazos, durabilidade, segurança, confiabilidade, rentabilidade, assistência técnica, garantia, normas específicas e demais regras definidas no Termo de Referência e no Edital;

**12.5** - o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**12.5.1** - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para a prestação dos serviços, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferior ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

**12.5.1.1** - quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**12.5.2** - mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

**12.6** - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

**12.7** - verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor;

**12.7.1** - se a proposta considerada como mais vantajosa, ou seja, a proposta de menor preço, não pertencer a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com proposta de valor igual ou superior até 5% (*cinco por cento*) à proposta de menor preço, manifestará o interesse em ofertar lance cobrindo a proposta declarada final;

**12.7.2** - a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após declarada vencedora o licitante pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão, formular proposta de valor inferior àquele considerado como vencedor do item do certame, devendo, no prazo máximo de até 24 (*vinte e quatro*) horas, apresentar nova proposta escrita ajustada ao seu último lance, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**12.7.3** - fica a licitante obrigada a apresentarem junto da proposta de preços a Planilha Orçamentária analítica (vide memorial descritivo), devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, sendo desclassificada a proposta em desacordo com tal exigência, incluir na planilha orçamentaria a composição analítica e a composição do BDI; (sendo apresentada o valor sem e com o BDI).

## 13 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1** - no caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**13.2** - quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

## 14 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**14.1** - os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**14.1.1** - em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**14.1.2** - os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances;





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**14.2** - a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

**14.3** - a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**14.3.1** - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**14.3.2** - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**14.3.3** - se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**14.4** - para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35<sup>3</sup> da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**14.5** - a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**14.6** - a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 - documentos de habilitação).

## **15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1** - cópia da cédula de identidade do sócio ou representante legal que possui poderes para administração da empresa;

**15.2** - cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**15.3** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual (*inciso VI do art.40, c/c inciso II do art.29 da Lei de Licitações*);

<sup>3</sup> Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**15.4** - cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, identificando o sócio administrador;

**15.5** - cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.6** - cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.7** - os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **16 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.1** - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**16.2** - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**16.3** - prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

**16.4** - prova de regularidade com a Receita Estadual;

**15.5** - prova de regularidade com a Receita Municipal; (do domicílio ou sede do Licitante);

**16.5** - cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

## 17 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**17.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 90 (noventa) dias.

**17.2** - Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

**17.2.1** - Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

**17.2.2** - O Índice de Liquidez Geral - ILG - máximo exigido da(s) empresa(s) é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado e de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**17.3.3** - O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante;

**17.3.4** - A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com o Balanço Patrimonial, devidamente e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

**17.3.5** - Para atestar a regularidade do Balanço Patrimonial a administração convocará o responsável pela contabilidade do Município.

## 18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**18.1** - cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade (com vigência inicial e final, ou cópia da lei municipal ou qualquer outro documento que regularize sua validade);

**18.2** - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**18.3** - o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município promotor da licitação substituirá todos os documentos acima mencionados, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento;

**18.4** - juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**18.4.1** - declaração de aceitação das condições do Termo de Referência, deste edital e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados - (**Anexo III**);

**18.4.2** - declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);



## MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**18.4.3** - declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa (**Anexo III**);

**18.4.4** - declaração de cumprimento da logística reversa, conforme Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**18.4.4.1** - o Município licitante exige a logística reversa na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos serviços inservíveis a serem recolhidos pela contratada;

**18.4.5** - cópia da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (**Anexo VI**);

### **18.5 - HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**18.5.1** - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

**18.5.2** - Certidão de Registro e Quitação do Engenheiro Civil que representa a empresa;

**18.5.3** - CPF e RG do engenheiro Responsável;

**18.5.4** - Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

**18.5.5** - Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, (anexo VI).

**18.5.6** - Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato.

**18.5.7** - A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

**18.5.7.1 - Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;



## MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**18.5.7.2 - Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

**18.5.7.3 - Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

**18.5.7.4 - Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

**18.5.7.5 - Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.

**18.6 - Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. Valendo para tanto os atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

**18.7 - Declaração de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição está obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação.**

## 19 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**19.1 -** após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**19.2 -** conforme determina a Lei Federal nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente (Prefeito) para regularização da pendência;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**19.2.1** - o ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**19.3** - a não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**19.3.1** - ocorrendo que a micro empresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificado (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (*cinco por cento*) acima da menor proposta;

**19.3.2** - na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 20 - DIREITO DE PETIÇÃO

**20.1** - a manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro.

**20.1.1** - ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

**20.1.2** - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**20.1.3** - a manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**20.2** - a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**20.3** - das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**20.3.1** - julgamento das propostas;

**20.3.2** - habilitação ou inabilitação da licitante.

**20.4** - caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**20.4.1** - a formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**20.4.2** - na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos;

**20.5** - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL ou na Controladoria Geral do Município, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**20.6** - caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**20.7** - após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**20.8** - quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

## **21 - ADJUDICAÇÃO<sup>4</sup> E HOMOLOGAÇÃO<sup>5</sup>**

<sup>4</sup> Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

<sup>5</sup> A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**21.1** - a prestação dos serviços dos itens correspondente a esta licitação será adjudicada pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**21.2** - a homologação será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais.

## **22 - COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**22.1** - a unidade administrativa responsável pelos contratos e convênios convocará o licitante vencedor, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações*), para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

**22.2** - a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre administração municipal e o licitante vencedor do certame e será formalizada de acordo com o Anexo desse Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

**22.3** - a critério do Município, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

**22.4** - o Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a prestação dos serviços pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**22.5** - o direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**22.6** - se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, a autoridade competente convocará novamente o Pregoeiro, que sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**22.7** - a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não seja órgão integrante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**22.8** - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**22.9** - deverá os licitantes interessados a participar desse certame observar as regras contidas no Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços da União, que será aplicado subsidiariamente ao decreto de regulamentação do Registro de Preços no âmbito municipal.

## **23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** - Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

**23.2** - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

**23.3** - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

**23.4** - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

**23.5** - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;

**23.6** - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;



## MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**23.7** - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**23.8** - Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer à frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.

**23.9** - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

**23.10** - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

**23.11** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**23.12** - Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**23.13** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

**23.14** - Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

**23.15** - Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

**23.16** - A licitante deverá preferencialmente empregar residentes do local onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

**23.17** - Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

**23.18** - Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.

**23.18** - Executar os serviços nos termos da planilha orçamentaria apresentado junto a proposta, projeto básico e edital.

**23.19** - encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**23.20** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**23.21** - caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**23.22** - ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços entregues;

**23.23** - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

## **24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1** - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de serviços contratados;

**24.2** - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**24.3** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

**24.4** - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**24.5** - indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**24.6** - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de serviços*);

**24.7** - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**24.8** - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**24.9** - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**24.10** - fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

## **25 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**25.1** - o recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**25.2** - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**25.3** - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Secretário Municipal*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**25.4** - o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**25.5** - independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização<sup>6</sup> da execução da ata de registro de

---

<sup>6</sup> Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

preço e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

## 26 - CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

**26.1** - o ato de conferir os documentos fiscais (*notas fiscais/faturas*) referentes ao prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato, não existindo o contra, caberá ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado para esse fim, pela autoridade competente.

## 27 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

**27.1** - A garantia de execução de que trata estes objetos, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pela Prefeitura para reparos de serviço ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

**27.2** - deverá ainda a contratada garantir os serviços num prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

## 28 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**28.1** - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**28.2** - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**28.3** - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviços, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor as obrigações contratuais;

**28.3.1** - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

---

da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

[www.galileia.mg.gov.br](http://www.galileia.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**28.4** - os serviços serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência e Planilha Orçamentaria;

**28.5** - a municipalidade não aceitará serviços em desacordo com este Edital e anexos I (*Termo de Referência*), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**28.6** - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**28.7** - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

## **29 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

**29.1** - o licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**29.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **30 - PENALIDADES**

**30.1** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**30.1.1** - multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**30.1.2** - multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**30.2** - ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**30.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**30.2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**30.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.4** - fizer declaração falsa;

**30.2.5** - cometer fraude fiscal;

**30.2.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

**30.3** - pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**30.3.1** - pela entrega dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

**30.3.2** - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

**30.4** - além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

**30.5** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela municipalidade, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

**30.6** - a sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **31 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**

**31.1** - qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**31.2** - caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica (*que aprovou o Edital*<sup>7</sup>) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

---

<sup>7</sup> Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**31.2.1** - a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**31.2.1.1** - motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**31.2.1.2** - finalidade que se busca com a prática do ato;

**31.2.1.3** - fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**31.3** - quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**31.4** - decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**31.5** - a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**31.6** - a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

## **32 - ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**32.1** - o órgão integrante da Ata de Registro de Preços é o Município e suas unidades administrativas que integram sua estrutura organizacional, como segue:

**32.1.1** - Secretaria Municipal de Obras;

**32.1.2** - Secretaria Municipal da Fazenda;

**32.1.3** - Secretaria Municipal de Educação;

**32.1.4** - Secretaria Municipal de Saúde;

**32.1.5** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**32.1.6** - Secretaria Municipal de Agricultura;

**32.1.7** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**32.1.8** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**32.1.9** - Secretaria Municipal de Assistência Social.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## 33 - ADESÕES

**33.1** - O Município permitirá a adesão de órgãos não participantes, desde que devidamente consultado e permitido.

**33.2**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo da ata.

**33.3** - O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias após a autorização.

## 34 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**34.1** - sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Controladoria Geral do Município ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**34.2** - a Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**34.3** - as despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**34.4** - as omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**34.5** - a todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**34.6** - a critério da Administração esta licitação poderá:

**34.6.1** - ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**34.6.2** - ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

**34.7** - será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**34.7.1** - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**34.7.2** - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**34.7.3** - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**34.8** - as notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, Q.A.P.

## **36 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**36.1** – O licitante declarado homologado, será convocado nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93, dentro do prazo de cinco (05) dias uteis para assinatura do contratado.

## **37 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO DO PROJETO BÁSICO**

**37.1** – O Projeto Básico poderá ser examinado e retirado na Rua Ary Machado, nº. 599 – Centro, Galiléia, ou através do e-mail [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br) com Fernanda Serafim da Silva - Presidente da CPL.

## **38 – REAJUSTE**

**38.1** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **39 - ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**39.1** - são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**39.1.2 - Anexo I** - Cópia do Termo de Referência, juntamente com planilha orçamentaria, planilha do BDI e memorial descritivo;

**39.1.3 - Anexo II** - Modelo de Proposta;

**39.1.4 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**39.1.5 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei nº 8.666/93 e alterações;

**39.1.6 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**39.1.7 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**39.1.8 - Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**39.1.9 - Anexo VIII** - Minuta de contrato.

## 40 - FORO COMPETENTE

**40.1** - fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 29 de janeiro de 2019.

**Fernanda Serafim da Silva**  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I<sup>8</sup>

### CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### CERTIDÃO

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 04 / 2019.**

**Modalidade: Pregão Presencial para SRP nº. 04/2019**

**Assunto: Cópia do Termo de Referência**

Certificamos que o Termo de Referência, juntamente com planilha orçamentaria, planilha do BDI e memorial descritivo original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 16 de janeiro de 2019, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Galiléia - MG, 29 de janeiro de 2019.

**Fernanda Serafim da Silva**  
**Presidente da CPL**

---

<sup>8</sup> Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame. Estando também disponível no portal do município no site <http://galileia.mg.gov.br/licitacao>



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL<sup>9</sup>

Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 04 / 2019

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº:282018

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra (incluso material e ferramental) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção de obras diversas (pequenos reparos) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galiléia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$) COM BDI
<b>PROFISSIONAIS</b>						
1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300			
2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300			
3	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300			
4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300			
5	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150			
6	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150			
7	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	700			
8	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200			
9	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000			
10	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150			
11	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100			
12	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200			
<b>SERVIÇOS</b>						
13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOÇO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	50			
14	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	200			
15	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	200			

<sup>9</sup> Esse arquivo poderá ser fornecido em meio eletrônico para ser preenchido pelos licitantes.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

16	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	200			
17	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200			
18	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200			
19	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	500			
20	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	500			
21	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	500			
22	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	200			
23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1000			
24	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1000			
25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1000			
26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1000			
27	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1000			
28	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1000			
29	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	300			
30	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	300			
31	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10M² AF 06/2014	M	300			
32	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF 06/2018	M2	300			
33	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	M2	300			
<b>SOMA TOTAL:</b>						

Declaramos que a empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

1. valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_
2. submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº 04/2019 e seus respectivos anexos;
3. está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
4. a validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias);
5. declaro que os preços já estão inclusos todo material para a execução dos serviços;
6. Apresentar junto da proposta a Composição Analítica e Composição do BDI.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Nome e Assinatura do Representante Legal  
CNPJ/MF-***







# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Dr. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2018 operado na modalidade Pregão nº ..../2018 promovido pelo Município de Galiléia.- MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)  
(assinatura)



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

**Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ..../2019**

### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal 0 (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2019**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ..../2019**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores Sr.  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e  
constitui seu Procurador o Senhor \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
profissão e endereço), a quem outorga amplo poderes para, junto ao Município de  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à  
participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2019,  
na Modalidade Pregão nº. ..../2019, usando dos recursos legais e acompanhando-  
os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,  
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,  
podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

*\* Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.*



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ..../2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto  
nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de  
pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos  
benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma  
infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ..../2019

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal

Objeto: Futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra (incluso material e ferramental) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção de obras diversas (pequenos reparos) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galiléia.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto serviços de engenharia civil.

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG MG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. ..../2019, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº: ..../2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - a presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra (incluso material e ferramental) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção de obras diversas (pequenos reparos) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galiléia, conforme especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão nº. ..../2019, que passa constar nessa ata constando somente os itens vencidos pelo fornecedor abaixo identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## 1.1 Item(s) vencido(s) pela empresa

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$) COM BDI

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS** - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - o Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS** - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados na clausula primeira “objeto” no item 1.1.

**CLÁUSULA QUINTA - CONTRATO** - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

**5.1** - o Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a prestação dos serviços em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

**5.2** - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a prestação dos serviços pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.3** - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.4** - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**5.5** - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** - o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

**6.1** - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**6.2** - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**6.3** - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviços, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais;

**6.3.1** - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

**6.4** - os serviços serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

**6.5** - a municipalidade não aceitará os serviços em desacordo com este Edital e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**6.6** - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**6.7** - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** - o órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria,



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

**7.1** - o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2** - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**7.3** - caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**7.4** - compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

**7.5** - compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA** - o fornecer que registrou o preço dos serviços do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no edital e no Termo de Referência e o edital do Pregão;

**8.1** - Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

**8.2** - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

**8.3** - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

**8.4** - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;

**8.5** - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;





## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**8.6** - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**8.7** - Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer à frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.

**8.8** - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

**8.9** - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

**8.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.11** - Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**8.12** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

**8.13** - Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

**8.14** - Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

**8.15** - A licitante deverá empregar residentes do local onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

**8.16** - Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

**8.17** - Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**8.18** - Executar os serviços nos termos da planilha orçamentaria apresentado junto a proposta, projeto básico e edital.

**8.19** - encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**8.20** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**8.21** - caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**8.22** - ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços entregues;

**8.23** - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

## **8.16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.16.1** - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o serviços contratados;

**8.16.2** - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**8.16.3** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

**8.16.4** - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**8.16.5** - indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.16.6** - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de prestação dos serviços (*ordem de serviços*);

**8.16.7** - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**8.16.8** - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**8.16.9** - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**8.16.10** - fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**9.1** - multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**9.2** - multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**9.2** - ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**9.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**9.2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**9.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**9.2.4** - fizer declaração falsa;

**9.2.5** - cometer fraude fiscal;



## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**9.2.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

**9.3** - pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**9.3.1** - pela entrega dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

**9.3.2** - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

**9.4** - além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.5** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela municipalidade, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

**9.6** - a sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.1** - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

**10.2** - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

**10.2.1** - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.3** - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.3.1** - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**10.3.2** - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

**10.4** - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO** - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**11.1** - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

**11.2** - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

**11.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**11.4** - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**11.5** - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE** - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: ..../2019, o Edital do Pregão Presencial nº: ..../2019 e as propostas, com preços e especificações;

**13.1** - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

**13.2** - A Controladoria Geral do Município poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
**Prefeito**

.....  
**Fornecedor**

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação nº. ..../2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. ..../2019

MINUTA DE CONTRATO nº. \_\_\_\_/ \_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALILÉIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (INCLUSO MATERIAL E FERRAMENTAL) PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE OBRAS DIVERSAS (PEQUENOS REPAROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA.

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG MG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. ..../2019, Modalidade Pregão Presencial nº: ..../2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - a presente contrato tem por objeto futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra (incluso material e ferramental) para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção de obras diversas (pequenos reparos) para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galiléia, conforme os item(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$) COM BDI

**1.1** - a **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, da Ata de Registro de Preços e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** A Contratada se compromete a executar a obra referida na Cláusula anterior de acordo com a Planilha apresentada, que deu origem ao presente contrato.

**2.1** O início e término da obra se darão nos prazos mencionados na ordem de serviços emitida pela Administração (setor de compras).

**2.2.** O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

**2.2.1.** Carta de apresentação dos encarregados de pessoal, responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

**2.2.2.** Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo. (Material será analisado pela administração).

**2.1.3.** Prazo para realização dos serviços: a contar da ordem de serviço, emitida pelo ordenador da despesa e mencionado o prazo do termino e entrega dos serviços.

**2.1.3.1.** A administração emitirá um cronograma físico que será entrega ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo serviço contratado, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar a importância total de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado conforme medições e o cronograma físico-financeiro.

**3.1** Serão efetuados os pagamentos com apresentações do boletim de medição e com apresentação de FGTS, INSS e CNDT.

**3.1.1** Caso o(s) Boletim(ns) de Medição de execução da obra, não estejam em conformidade exigido pela Administração, a mesma será devolvida ao contratado para a devida correção e adequação.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo até 30 dias, após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.1** A contratada fica ainda obrigada a aceitar, caso ocorra prorrogação do contrato nas hipóteses nele destacadas e justificadas, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS** - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço, encerrando-se no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO PARA DESPESA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de recursos alocados nos orçamentos do Município de Galiléia.

**6.1** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

**CLÁUSULA SÉTIMA -GARANTIA CONTRATUAL - O CONTRATADO** não será obrigado a garantia contratual, no entanto, ficará obrigada a prestar os serviços nos termos desde contrato, edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITO/ RESPONSABILIDADES:** A Contratante tem direito de fiscalizar amplamente e sem nenhuma restrição a execução dos serviços executados, em todas as suas etapas, devendo a contratada fazer-se representar por preposto que acompanhará as inspeções e prestará os esclarecimentos solicitados. A Contratante deverá ser prontamente atendida na requisição de substituição de empregado ou preposto.

**8.1.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do presente contrato, ficando a Contratante expressamente autorizada a reter ou descontar eventuais créditos para pagar encargos que sobre si venham a reverter de forma solidária ou subsidiária, ainda quando existente garantia contratual, desde que essa seja insuficiente. A Contratada não poderá assumir quaisquer compromissos em nome da Contratante, a não ser os expressamente definidos no instrumento do contrato, nem fazer cessão parcial ou total do presente contrato sem a expressa autorização da Contratante.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.1.** Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pela prefeitura e determinações por escrito da fiscalização;

**9.2.** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;



## **MUNICÍPIO DE GALILÉIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

- 9.3.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se a prefeitura os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- 9.4.** Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela prefeitura, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à prefeitura, quando da medição final e entrega das obras;
- 9.5.** Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;
- 9.6.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.7.** Manter a equipe técnica indicada na licitação que deverá permanecer à frente dos serviços, admitindo-se a substituição dos profissionais por outros, desde que autorizado pela prefeitura e atenda as condições do edital, no tocante a qualificação técnica.
- 9.8.** Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- 9.9.** Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11.** Responder pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 9.12.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;
- 9.13.** Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 9.14.** Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**9.15.** A licitante contratada deverá preferencialmente empregar residentes do local onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

**9.16.** Permitir livre acesso aos servidores da prefeitura, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

**9.17.** Assegurar livre acesso dos servidores da prefeitura e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos Convênios desta licitação, bem como aos locais de execução das obras e serviços.

**9.18.** Executar os serviços nos termos da planilha orçamentaria apresentado junto a proposta, projeto básico e edital.

**9.19.** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.21.** Caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.22.** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços entregues;

**9.23.** Não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

## **9.24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.24.1.** Além das estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da prefeitura:

**9.24.2.** Emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**9.24.3.** Liberar as áreas destinadas ao serviço;

**9.25.4.** Adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições dos respectivos especificados neste instrumento;

**9.20.5.** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

**9.20.6.** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei n. 8666/93, artigos 77, 78,79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:** Ficam designados os servidores para fiscalização Srº. Engenheiro \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO FINAL:** Obriga-se, finalmente, a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca de Galiléia/MG, a qual pertence o Município, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal Galiléia - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

.....  
**Prefeito**

.....  
**Fornecedor**

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

